



Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN

DESPACHO

De: LACEN-ASTEC

Para: SUPEL-CEL

Processo nº: 0046.161327/2020-82

Assunto: **Resposta ao pedido de esclarecimento**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o (a) e, em atenção ao Despacho SUPEL-CEL (ID-0011388517) que encaminha a o pedido de esclarecimento da empresa **Análítica** (ID-0011388459), encaminhamos a Vossa Senhoria as manifestações da área técnica do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

1. Quando dizem 96 determinações, estão se referindo a um kit para realizar a análise de 96 amostras/testes?

Resposta: Sim, incluindo 1 (um) controle positivo e 1 (um) controle negativo em 1 (uma) única placa para que haja a otimização do uso da placa.

2. Quando dizem 2 controles (está se referindo aos genes N1 e N2)? Pois, na descrição que escreveram abaixo, citam apenas o gene controle da reação RNase P humano.

Resposta: Não. O descritivo de 2 controles faz referência aos controles negativo e positivo para SARS-Cov2 que devem ser usados em cada placa de reação, somados aos 94 amostras/testes.

Ressaltamos que o descritivo cita que deverá conter, em uma única mistura, primers e sondas direcionados aos genes N1, N2, bem como à Rnase P Human (Controle Interno incluso).

Atenciosamente,

Adriana Cristina Salvador Maia

Gerente Técnica - LACEN/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Salvador Maia**, Analista, em 05/05/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011404667** e o código CRC **7315DBE6**.